



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019.****VALIDADE: 12 MESES.**

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **34/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: HIRT COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

ENDEREÇO: RUA ABELLE MOYSES SOMENSI, 67, CASCAVEL VELHO, CASCAVEL - PARANÁ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

CNPJ: 01.204.227/0001-11.

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ NILSON LEMOS DOS SANTOS.

CPF: 546.098.449-15.

LOTE	CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 6X4 PLACA AYM-8472					
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	ZM PARAFUSOS	14,5100	290,20
2	Tambor de freio dianteiro	4	unid	HIPER FREIOS	657,8067	2.631,23
3	Lona de freio dianteiro	2	unid	FRASLE	222,4921	444,98
4	Retentor cubo dianteiro	2	unid	SABO	48,3683	96,74
5	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	KOYO	77,3873	154,77
6	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	KOYO	77,5265	155,05
7	Amortecedor dianteiro	2	unid	COFAP	174,1239	348,25
8	Bucha da mola dianteira	4	unid	SUPORTE REI	48,3683	193,47
9	Bucha amortecedor	4	unid	SUPORTE REI	7,6800	30,72
10	Embuchamento dianteiro	1	unid	SKF	483,6829	483,68
11	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	DURAMETAL	24,1841	96,74
12	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	DURAMETAL	3,8599	30,88
13	Rebite para lona de freio	400	unid	REBIBRAS	0,2885	115,40
14	Patim de freio	8	unid	FRASLE	106,4063	851,25
15	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	METAL C	8,7047	17,41
16	Pivô de direção	2	unid	DELLA ROSA	145,1049	290,21
17	Barra de direção	1	unid	SUPORTE REI	532,0512	532,05
18	Flexível freio dianteiro	2	unid	LNG	24,1841	48,37
19	Conector para freio ar	4	unid	ENGATCAR	24,1841	96,74
20	Tee para freio ar	2	unid	CONTEC	24,1841	48,37
21	Radiador	1	unid	VISCONDE	2.224,9413	2.224,94
22	Mangueira radiador inferior	1	unid	GATES	628,7878	628,79
23	Mangueira de ar	10	unid	JAHU	7,7298	77,30
24	Mangueira radiador superior	1	unid	GATES	338,5780	338,58
25	Tampa de radiador	1	unid	FLORIO	17,4094	17,41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



26	Reparo de bomba de água	1	unid	URBA	386,9463	386,95
27	Reparo direção hidráulica	1	unid	PADIL	406,2857	406,29
28	Bomba de hidráulica	1	unid	PADIL	1.160,8389	1.160,84
29	Bomba de água	1	unid	URBA	435,3146	435,31
30	Setor de direção	1	unid	BOSCH	6.771,5605	6.771,56
31	União engate rápido ar	15	unid	ENGATCAR	9,6697	145,05
32	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	VONDER	4,3474	65,21
33	Mangueira hidráulicas	10	unid	PRENSO	38,6887	386,89
34	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	PRENSO	21,2793	127,68
35	Capa conexões hidráulica	6	unid	PRENSO	7,7298	46,38
36	Junta do carter	1	unid	SABO	48,3683	48,37
37	Junta tampa de válvulas	1	unid	SABO	29,0190	29,02
38	Engraxadeira	26	unid	INGA PARTS	2,4075	62,60
39	Coxim do motor dianteiro	2	unid	REI	70,6125	141,23
40	Coxim do motor traseiro	2	unid	REI	70,6125	141,23
41	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SABO	212,8125	212,81
42	Cabo de embreagem	1	unid	CABOVEL	145,1049	145,10
43	Cabo acelerador	1	unid	FANIA	241,8414	241,84
44	Kit junta do motor	1	unid	SABO	1.160,8389	1.160,84
45	Kit alavanca cambio	1	unid	KIT E CIA	193,4732	193,47
46	Retrovisor-espelho	2	unid	BEPO	145,1049	290,21
47	Válvula termostática	1	unid	LNG	174,1239	174,12
48	Tanque combustível	1	unid	BEPO	967,3658	967,37
49	Pescador tanque combustível	1	unid	TSA	212,8125	212,81
50	Mola acelerador	4	unid	EFRARI	8,7047	34,82
51	Tampa tanque combustível	1	unid	UNIK	96,7366	96,74
52	Garfo caixa cambio	4	unid	REX	241,8414	967,37
53	Jogo cano bico injetor	1	unid	BOSCH	222,4921	222,49
54	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	SPICER	309,5491	619,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



55	Rolamento eixo piloto	1	unid	REX	193,4732	193,47
56	Engrenagem r	1	unid	REX	386,9463	386,95
57	Engrenagem 1 caixa de cambio	1	unid	REX	386,9463	386,95
58	Engrenagem 2 caixa de cambio	1	unid	REX	386,9463	386,95
59	Anel sincronizado	4	unid	REX	116,0759	464,30
60	Kit de embreagem	2	unid	LAD	3.869,4631	7.738,93
61	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	SABO	82,2221	82,22
62	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	53,2031	53,20
63	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	EATON	532,0512	532,05
64	Eixo entalhado	1	unid	EATON	532,0512	532,05
65	Contra eixo	1	unid	EATON	532,0512	532,05
66	Miolo sincronizador	1	unid	EATON	309,5491	309,55
67	Cruzeta caixa satlite	2	unid	NAKATA	96,7366	193,47
68	Abraadeira escape	4	unid	BEPO	28,0540	112,22
69	Silencioso	1	unid	BEPO	677,1561	677,16
70	Grampo de mola traseiro	4	unid	BEPO	48,3683	193,47
71	Porca dupla 7/8	8	unid	FAMA	4,8348	38,68
72	Vlvula de ar descarga rpida	2	unid	LNG	38,6887	77,38
73	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	241,8414	967,37
74	Mola molejo traseiro	6	unid	GMS	203,1428	1.218,86
75	Pino de centro	6	unid	WS	16,4444	98,67
76	Tambor de freio traseiro	4	unid	HIPER FREIOS	628,7878	2.515,15
77	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	62,8828	125,77
78	Graxa para cubo	10	unid	EVORA	19,3394	193,39
79	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	KOYO	106,4063	425,63
80	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	KOYO	75,4474	301,79
81	Porca da caraa	2	unid	DURAMETAL	30,9489	61,90
82	Arruela trava lisa cubo	4	unid	DURAMETAL		46,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



					11,5996	
83	Trava aranha cubo	4	unid	METAL C	12,5746	50,30
84	Coroa e pinhão	2	unid	KRAFT	1.934,7316	3.869,46
85	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	ZM PARAFUSOS	19,3394	386,79
86	Junta do diferencial	2	unid	SABO	29,0190	58,04
87	Rolamento diferencial	4	unid	TINK	82,2221	328,89
88	Porca regulagem coroa	4	unid	GATTI	82,2221	328,89
89	Trava pino molejo	4	unid	GMS	7,7298	30,92
90	Jogo arruelas planetárias	2	unid	DURAMETAL	96,7366	193,47
91	Mola mestre molejo traseiro	4	unid	GMS	319,2287	1.276,91
92	Ponta de eixo	4	unid	MECPAR	735,1940	2.940,78
93	Diafragma cuíca	4	unid	SABO	21,2793	85,12
94	Cuíca completa	4	unid	BZ	241,8414	967,37
95	Pino mola tirante	4	unid	SANTA RITA	21,2793	85,12
96	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	TORNOL	8,7047	69,64
97	Cruzeta cardã	4	unid	SPICER	75,4474	301,79
98	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	ORIGINAL	149,9397	299,88
99	Flexível ar traseiro	4	unid	ORIGINAL	29,0190	116,08
100	Tubo cardã	2	unid	UNIVERSAL	261,1808	522,36
101	Pino mola tirante	2	unid	SANTA RITA	21,2793	42,56
102	Hélice motor	1	unid	MODEFER	435,3146	435,31
103	Porca diversas	150	unid	DURAMETAL	0,4775	71,63
104	Arruelas diversas	200	unid	DURAMETAL	0,4775	95,50
105	Parafusos diversos	150	unid	DURAMETAL	2,4075	361,13
106	Reservatório de água	1	unid	RESERPLASTIC	135,4252	135,43
107	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	LNG	444,9843	444,98
108	Bucha barra estabilizadora	4	unid	REI	19,2598	77,04
109	Tubo de cola alto torque	1	unid	TEKBOND	53,2031	53,20
110	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	TEKBOND	12,5746	25,15
111	Caixa satélite	2	unid	REX	1.934,7316	3.869,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



112	Pino da balança	2	unid	REX	75,4474	150,89
113	Fluido de freio	8	unid	RADMAQ	19,3394	154,72
114	Óleo ATF direção	6	unid	MAXI	19,3394	116,04
115	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	309,5491	619,10
116	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	RECHESTER	1.402,6804	1.402,68
117	Válvula de ar 4 vias	1	unid	LNG	348,2477	348,25
118	Válvula pedal	1	unid	LNG	483,6829	483,68
119	Coxim escapamento	4	unid	REI	18,3843	73,54
120	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	REI	79,3172	158,63
121	Coxim da cabine traseiro	2	unid	REI	82,2221	164,44
122	Sensor pressão de óleo	1	unid	3 RHO	135,4252	135,43
123	Abraçadeira plástica	50	unid	FRONTEC	0,9650	48,25
124	Bujão de ar	1	unid	IGASA	580,4195	580,42
125	Servo embreagem	1	unid	SCHULZ	1.064,1024	1.064,10
126	Bomba injetora de combustível	1	unid	BOSCH	5.804,1947	5.804,19
127	Porta bicos injetores	6	unid	BOSCH	1.276,3976	7.658,39
TOTAL DO LOTE R\$					-	81.469,16
					-	

LOTE 8

ÔNIBUS VWM. POLO VIALE PLACA AMF-6766 E AND-8838

Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso de roda dianteira completo	40	unid	ZM PARAFUSOS	20,3873	815,49
2	Tambor de freio dianteiro	8	unid	FRASLE	873,8946	6.991,16
3	Lona de freio dianteiro	4	unid	LONAFLEX	203,9047	815,62
4	Retentor cubo dianteiro	4	unid	SABO	38,8338	155,34
5	Rolamento cubo dianteiro interno	4	unid	KOYO	77,6775	310,71
6	Rolamento cubo dianteiro externo	4	unid	KOYO	72,8245	291,30
7	Amortecedor dianteiro	8	unid	COFAP	169,9239	1.359,39
8	Bucha da mola dianteira	16	unid	REI	53,4027	854,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



9	Bucha amortecedor	16	unid	REI	7,7588	124,14
10	Embuchamento dianteiro	4	unid	INGA PARTS	534,0467	2.136,19
11	Grampo fecho de mola dianteiro	8	unid	DURAMETAL	24,2748	194,20
12	Porca dupla grampo 3/4	16	unid	DURAMETAL	3,8744	61,99
13	Rebite para lona de freio	800	unid	REBIBRAS	0,2896	231,68
14	Patim de freio	8	unid	FRASLE	135,9332	1.087,47
15	Trava porca cubo dianteiro	4	unid	METAL C	8,7373	34,95
16	Pivô de direção	8	unid	DELLA ROSA	145,7489	1.165,99
17	Barra de direção	4	unid	REI	582,5964	2.330,39
18	Flexível freio dianteiro	6	unid	LNG	26,2120	157,27
19	Conector para freio ar	8	unid	ENGATCAR	24,2748	194,20
20	Tee para freio ar	4	unid	CONTEC	25,2434	100,97
21	Radiador	2	unid	VISCONDE	2.233,2861	4.466,57
22	Mangueira radiador inferior	2	unid	GATES	747,6574	1.495,31
23	Mangueira de ar	20	unid	JAHU	7,7588	155,18
24	Mangueira radiador superior	2	unid	GATES	203,9047	407,81
25	Tampa de radiador	2	unid	FLORIO	17,4747	34,95
26	Reparo de bomba de água	2	unid	URBA	291,2982	582,60
27	Reparo direção hidráulica	2	unid	PADIL	301,0041	602,01
28	Bomba de hidráulica	2	unid	PADIL	970,9940	1.941,99
29	Bomba de água	2	unid	URBA	310,7101	621,42
30	Setor de direção	2	unid	BOSCH	6.796,9577	13.593,92
31	União engate rápido ar	30	unid	ENGATCAR	9,7059	291,18
32	Abraçadeiras para mangueiras	30	unid	VONDER	4,3637	130,91
33	Mangueira hidráulicas	20	unid	PRENSO	34,9494	698,99
34	Conexões para mang. Hidráulica	12	unid	PRENSO	21,3591	256,31
35	Capa conexões hidráulica	12	unid	PRENSO	8,7373	104,85
36	Junta do carter	2	unid	SABO	53,4027	106,81
37	Junta tampa de válvulas	2	unid	SABO	29,1278	58,26
38	Engraxadeira	52	unid	INGA PARTS	2,4165	125,66
39	Coxim do motor dianteiro	4	unid	REI		244,69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



					61,1714	
40	Coxim do motor traseiro	4	unid	REI	70,8774	283,51
41	Jogo de junta caixa de câmbio	2	unid	SABO	213,6107	427,22
42	Cabo de embreagem	2	unid	CABOVEL	145,6491	291,30
43	Cabo acelerador	2	unid	CABOVEL	242,7485	485,50
44	Kit junta do motor	2	unid	SABO	1.068,0934	2.136,19
45	Kit alavanca cambio	2	unid	KIT E CIA	194,1988	388,40
46	Retrovisor-espelho	4	unid	BEPO	145,6491	582,60
47	Válvula termostática	2	unid	LNG	165,0610	330,12
48	Tanque combustível	2	unid	BEPO	1.019,5437	2.039,09
49	Pescador tanque combustível	2	unid	TSA	135,9332	271,87
50	Mola acelerador	8	unid	EFRARI	8,7373	69,90
51	Tampa tanque combustível	2	unid	UNIK	97,0994	194,20
52	Garfo caixa cambio	8	unid	REX	174,7769	1.398,22
53	Jogo cano bico injetor	2	unid	BOSCH	135,9332	271,87
54	Rolamento da caixa de câmbio	4	unid	SPICER	194,1988	776,80
55	Rolamento eixo piloto	2	unid	REX	155,3550	310,71
56	Engrenagem ré	2	unid	REX	407,8095	815,62
57	Engrenagem 1° caixa de cambio	2	unid	REX	417,5254	835,05
58	Engrenagem 2° caixa de cambio	2	unid	REX	417,5254	835,05
59	Anel sincronizado	8	unid	REX	111,6683	893,35
60	Kit de embreagem	4	unid	LAD	3.398,4788	13.593,92
61	Retentor virabrequim traseiro	2	unid	SABO	75,7303	151,46
62	Retentor virabrequim dianteiro	2	unid	SABO	53,4027	106,81
63	Eixo piloto 17 dentes	2	unid	EATON	495,2029	990,41
64	Eixo entalhado	2	unid	EATON	582,5964	1.165,19
65	Contra eixo	2	unid	EATON	553,4586	1.106,92
66	Miolo sincronizador	2	unid	EATON	339,8479	679,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



67	Cruzeta caixa satélite	8	unid	NAKATA	97,0994	776,80
68	Abraçadeira escape	8	unid	BEPO	29,1278	233,02
69	Silencioso	2	unid	BEPO	582,5964	1.165,19
70	Grampo de mola traseiro	8	unid	FAMA	53,4027	427,22
71	Porca dupla 7/8	16	unid	FAMA	4,8530	77,65
72	Válvula de ar descarga rápida	4	unid	LNG	38,8338	155,34
73	Lona de freio traseiro	8	unid	LONAFLEX	218,4736	1.747,79
74	Mola molejo traseiro	12	unid	GMS	218,4736	2.621,68
75	Pino de centro	12	unid	WS	15,5275	186,33
76	Tambor de freio traseiro	8	unid	FRASLE	776,7952	6.214,36
77	Retentor cubo traseiro interno	4	unid	SABO	67,9616	271,85
78	Graxa para cubo	20	unid	EVORA	19,4119	388,24
79	Rolamento cubo traseiro interno	8	unid	KOYO	106,8053	854,44
80	Rolamento cubo traseiro externo	8	unid	KOYO	77,6775	621,42
81	Porca da carcaça	4	unid	DURAMETAL	33,9808	135,92
82	Arruela trava lisa cubo	8	unid	DURAMETAL	12,6217	100,97
83	Trava aranha cubo	8	unid	METAL C	12,6217	100,97
84	Coroa e pinhão	2	unid	KRAFT	1.941,9879	3.883,98
85	Parafuso de roda traseira completa	40	unid	ZM PARAFUSOS	21,3591	854,36
86	Junta do diferencial	2	unid	SABO	29,1278	58,26
87	Rolamento diferencial	4	unid	KOYO	82,5305	330,12
88	Porca regulagem coroa	4	unid	GATTI	82,5305	330,12
89	Trava pino molejo	8	unid	METAL C	7,7588	62,07
90	Jogo arruelas planetárias	2	unid	DURAMETAL	101,9524	203,90
91	Mola mestre molejo traseiro	4	unid	GMS	320,4260	1.281,70
92	Ponta de eixo	4	unid	MECPAR	728,2455	2.912,98
93	Diafragma cúica	16	unid	SABO	22,3277	357,24
94	Cuíca completa	8	unid	STHAL	242,7485	1.941,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



95	Pino mola tirante	8	unid	SANTA RITA	21,3591	170,87
96	Rolete patim freio 31,8 mm	16	unid	TORNOL	8,7373	139,80
97	Cruzeta cardã	12	unid	NAKATA	77,6775	932,13
98	Esfrega suporte de mola traseiro	4	unid	ORIGINAL	155,3550	621,42
99	Flexível ar traseiro	8	unid	LNG	31,0650	248,52
100	Tubo cardã	2	unid	UNIVERSAL	262,1604	524,32
101	Hélice motor	2	unid	MODEFER	436,9473	873,89
102	Porca diversas	300	unid	DURAMETAL	0,4793	143,79
103	Arruelas diversas	400	unid	DURAMETAL	0,4793	191,72
104	Parafusos diversos	300	unid	DURAMETAL	2,4165	724,95
105	Reservatório de água	2	unid	RESERPLASTIC	135,9332	271,87
106	Válvula regulador e secadora freio	2	unid	LNG	456,3592	912,72
107	Bucha barra estabilizadora	8	unid	REI	19,4119	155,30
108	Tubo de cola alto torque	2	unid	TEKBOND	58,2556	116,51
109	Silicone cinza alta temperatura	4	unid	TEKBOND	12,6217	50,49
110	Caixa satélite	2	unid	REX	1.941,9879	3.883,98
111	Pino da balança	4	unid	REX	77,6775	310,71
112	Fluido de freio	16	unid	RADMAQ	19,4119	310,59
113	Óleo ATF direção	8	unid	MAXI	19,4119	155,30
114	Correia 8pk motor	4	unid	GATES	310,7101	1.242,84
115	Barra estabilizadora dianteira	2	unid	ROCHESTER	1.553,5903	3.107,18
116	Válvula de ar 4 vias	2	unid	LNG	349,5538	699,11
117	Válvula pedal	2	unid	LNG	504,9089	1.009,82
118	Coxim escapamento	8	unid	REI	17,4747	139,80
119	Coxim da cabine dianteiro	4	unid	REI	77,6775	310,71
120	Coxim da cabine traseiro	4	unid	REI	82,5305	330,12
121	Sensor pressão de óleo	2	unid	3RHO	135,9332	271,87
122	Abraçadeira plástica	100	unid	VONDER	0,9686	96,86
123	Bujão de ar	2	unid	IGASA	602,0083	1.204,02
124	Servo embreagem	2	unid	SCHULZ		2.136,19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

					1.068,0934	
125	Bomba injetora de combustível	2	unid	BOSCH	5.825,9637	11.651,93
126	Porta bicos injetores	12	unid	BOSCH	1.262,2921	15.147,51
TOTAL DO LOTE R\$						153.146,04
LOTE 9	MICRO ÔNIBUS 8-160 MASCARELO GRAN MICRO/17 P					
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso de roda dianteira completo	16	unid	ZM PARAFUSOS	22,3794	358,07
2	Retentor cubo dianteiro	2	unid	SABO	42,6207	85,24
3	Barra axial	2	unid	REI	191,8129	383,63
4	Patim de freio	4	unid	FRASLE	133,2020	532,81
5	Flexível freio dianteiro	4	unid	LNG	28,7724	115,09
6	Conector para freio ar	4	unid	ENGATPARTS	26,6404	106,56
7	Tee para freio ar	2	unid	CONTEC	26,6404	53,28
8	Mangueira de ar	10	unid	JAHU	8,5182	85,18
9	União engate rápido ar	15	unid	CONTEC	10,6601	159,90
10	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRASLE	618,0793	2.472,32
11	Lona de freio dianteiro	4	unid	LONAFLEX	243,7089	974,84
12	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	234,4435	937,77
13	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRASLE	655,3699	2.621,48
14	Batente suspensão	8	unid	REI	31,9705	255,76
15	Cabo comando câmbio	1	unid	CABOVEL	532,8280	532,83
16	Molejo eixo dianteiro	1	unid	GMS	3.196,9681	3.196,97
17	Bucha bandeja	12	unid	REI	181,1627	2.173,95
18	Bucha bandeja bi-partida	4	unid	REI	143,8522	575,41
19	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	KOYO	85,2513	170,50
20	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	KOYO	79,9212	159,84
21	Amortecedor dianteiro	4	unid	COFAP	181,1627	724,65
22	Amortecedor traseiro	4	unid	COFAP	191,8129	767,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



23	Bucha da mola dianteira	8	unid	REI	58,6009	468,81
24	Bucha amortecedor	8	unid	REI	31,9705	255,76
25	Embuchamento dianteiro	2	unid	INGAPARTS	532,8280	1.065,66
26	Grampo fecho de mola dianteiro	8	unid	FAMA	26,6404	213,12
27	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	FAMA	4,2541	34,03
28	Rebite para lona de freio	400	unid	REBIBRAS	0,3088	123,52
29	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	METAL C	9,5842	19,17
30	Pivô de direção	8	unid	DELLA ROSA	330,3550	2.642,84
31	Barra de direção	2	unid	REI	586,1088	1.172,22
32	Radiador	1	unid	VISCONDE	2.086,5992	2.086,60
33	Mangueira radiador inferior	1	unid	GATES	341,0052	341,01
34	Mangueira radiador superior	1	unid	GATES	202,4731	202,47
35	Tampa de radiador	1	unid	FLORIO	26,0825	26,08
36	Reparo de bomba de água	1	unid	URBA	287,7243	287,72
37	Reparo direção hidráulica	1	unid	PADIL	319,6948	319,69
38	Bomba de hidráulica	1	unid	PADIL	905,8036	905,80
39	Bomba de água	1	unid	URBA	330,3550	330,36
40	Setor de direção	1	unid	BOSCH	5.328,2802	5.328,28
41	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	VONDER	4,7921	71,88
42	Mangueira hidráulicas	10	unid	PRENSO	38,3566	383,57
43	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	PRENSO	23,4424	140,65
44	Capa conexões hidráulica	6	unid	PRENSO	9,5842	57,51
45	Junta do carter	1	unid	SABO	58,6009	58,60
46	Junta tampa de válvulas	1	unid	SABO	31,9705	31,97
47	Engraxadeira	26	unid	INGAPARTS	2,6601	69,16
48	Coxim do motor dianteiro	2	unid	REI	117,2218	234,44
49	Coxim do motor traseiro	2	unid	REI	122,5419	245,08
50	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SABO	234,4435	234,44
51	Cabo acelerador eletrônico	1	unid	CABOVEL	372,9756	372,98
52	Kit junta do motor	1	unid	SABO		1.012,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



					1.012,3752	
53	Kit alavanca cambio	1	unid	KIT E CIA	319,6948	319,69
54	Retrovisor-espelho	2	unid	BEPO	253,3728	506,75
55	Válvula termostática	1	unid	LNG	197,1430	197,14
56	Tanque combustível	1	unid	BEPO	905,8036	905,80
57	Pescador tanque combustível	1	unid	TSA	149,1823	149,18
58	Mola acelerador	4	unid	EFRARI	9,5842	38,34
59	Tampa tanque combustível	1	unid	UNIK	106,5616	106,56
60	Garfo caixa cambio	4	unid	REX	223,7834	895,13
61	Jogo cano bico injetor	1	unid	BOSCH	149,1823	149,18
62	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	SPICER	229,1135	458,23
63	Rolamento eixo piloto	1	unid	REX	191,8129	191,81
64	Engrenagem ré	1	unid	REX	447,5668	447,57
65	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	REX	458,2269	458,23
66	Engrenagem 2° caixa de cambio	1	unid	REX	458,2269	458,23
67	Anel sincronizado	4	unid	REX	122,5419	490,17
68	Kit de embreagem	2	unid	LAD	1.598,4841	3.196,97
69	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	SABO	85,2513	85,25
70	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	58,6009	58,60
71	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	EATON	532,8280	532,83
72	Eixo entalhado	1	unid	EATON	532,8280	532,83
73	Contra eixo	1	unid	EATON	618,0793	618,08
74	Miolo sincronizador	1	unid	EATON	372,9756	372,98
75	Abraçadeira escape	4	unid	BEPO	31,9705	127,88
76	Silencioso	1	unid	BEPO	556,2206	556,22
77	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	55,4128	221,65
78	Porca dupla 7/8	8	unid	FAMA	5,3301	42,64
79	Lona de freio de mão traseiro	2	unid	LONAFLEX	234,4435	468,89
80	Mola molejo traseiro	4	unid	GMS		980,41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



					245,1037	
81	Pino de centro	6	unid	WS	18,1123	108,67
82	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	85,2513	170,50
83	Graxa para cubo	10	unid	EVORA	21,3103	213,10
84	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	KOYO	117,2218	468,89
85	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	KOYO	85,2513	341,01
86	Porca da carcaça	2	unid	DURAMETAL	37,2906	74,58
87	Arruela trava lisa cubo	4	unid	DURAMETAL	13,8482	55,39
88	Trava aranha cubo	4	unid	METAL C	13,8482	55,39
89	Coroa e pinhão	1	unid	KRAFT	4.098,6771	4.098,68
90	Parafuso de roda traseira completa	18	unid	ZM PARAFUSOS	23,4424	421,96
91	Junta do diferencial	1	unid	SABO	34,1025	34,10
92	Rolamento diferencial	2	unid	KOYO	149,1823	298,36
93	Porca regulagem coroa	2	unid	GATTI	122,5419	245,08
94	Jogo arruelas planetárias	1	unid	DURAMETAL	111,8917	111,89
95	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	GMS	404,9461	809,89
96	Ponta de eixo	2	unid	MECPAR	809,8922	1.619,78
97	Cruzeta cardã	4	unid	NAKATA	85,2513	341,01
98	Flexível freio traseiro	4	unid	LNG	90,5814	362,33
99	Cruzeta caixa satélite	2	unid	NAKATA	106,5616	213,12
100	Hélice motor	1	unid	MODEFER	372,9756	372,98
101	Porca diversas	150	unid	DURAMETAL	0,5280	79,20
102	Arruelas diversas	200	unid	DURAMETAL	0,5280	105,60
103	Parafusos diversos	150	unid	DURAMETAL	2,6601	399,02
104	Reservatório de água	1	unid	RESERPLAST	149,1823	149,18
105	Bucha barra estabilizadora	4	unid	REI	74,5911	298,36
106	Tubo de cola alto torque	1	unid	TEKBOND	63,9310	63,93
107	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	TEKBOND	13,8482	27,70
108	Caixa satélite	1	unid	REX	2.682,7704	2.682,77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

109	Fluido de freio	8	unid	RADMAQ	21,3103	170,48
110	Óleo ATF direção	4	unid	MAXI	22,3763	89,51
111	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	266,4140	532,83
112	Coxim escapamento	8	unid	REI	23,4424	187,54
113	Sensor pressão de óleo	1	unid	3RHO	149,1823	149,18
114	Abraçadeira plástica	50	unid	VONDER	1,0660	53,30
115	Cilindro mestre embreagem	2	unid	TRW	479,5472	959,09
116	Cilindro auxiliar embreagem	2	unid	TRW	234,4435	468,89
117	Bomba injetora de combustível	1	unid	BOSCH	5.328,2802	5.328,28
118	Porta bicos injetores	4	unid		1.172,2177	4.688,87
	TOTAL DO LOTE R\$					76.596,81

TOTAL R\$ 311.212,01 (Trezentos e onze mil duzentos e doze reais e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é igual ao prazo de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

- 3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

- 3.3.90.30.00 (175) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (176) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (177) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (178) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115
- 3.3.90.30.00 (179) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (251) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (252) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (258) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

- 3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (312) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371
- 3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (469) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494
- 3.3.90.30.00 (470) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo

- 3.3.90.30.00 (325) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

- 3.3.90.30.00 (479) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494
- 3.3.90.30.00 (480) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495
- 3.3.90.30.00 (481) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa no tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, ser descontado o valor referente a transferncia bancria.

CLUSULA STIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrncia de situao prevista na alnea “d” do inciso II do art. 65 da Lei no 8.666/93, a Administrao, se julgar conveniente, poder optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatrio.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poder ser formalizado, de pleno direito, nas hipteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porm, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias teis para o exerccio do contradtrio e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poder ser cancelada pelo rgo responsvel quando o contratado:

1 - descumprir as condies constantes neste Edital, em seus Anexos e no prprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou no retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administrao, sem justificativa aceitvel;

3 - for declarado inidneo para licitar ou contratar com a Administrao, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administrao nos termos do artigo 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratao poder revogar a licitao em face de razes de interesse pblico, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anul-la por ilegalidade, de ofcio ou por provocao de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulao do procedimento licitatrio induz  da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes no tero direito  indenizao em decorrncia da anulao do procedimento licitatrio, ressalvado o direito do contratado de boa-f de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO STIMO - A comunicao do cancelamento da ata/Contrato dever ser feita pessoalmente, ou ento por correspondncia com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessvel o endereo da empresa, a comunicao ser feita por meio do Dirio Oficial ou Jornal de Grande circulao, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da ltima publicao.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previses retro indicadas, o fornecedor poder solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrncia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execuo contratual, decorrente de caso fortuito ou de fora maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DCIMO - Ocorrendo a hiptese prevista no pargrafo anterior, a solicitao de cancelamento do fornecedor dever ser formulada com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Municpio a aplicao das penalidades previstas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

2017/2020

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Rodrigo Cassanelli

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE




(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.


II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

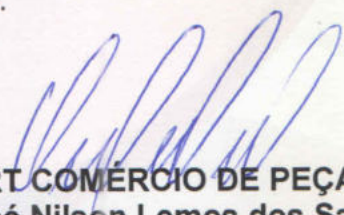
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


Rodrigo Cassanelli
Fiscal da Ata


HIRT COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
José Nilson Lemos dos Santos
CPF: 546.098.449-15


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **34/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o material, durante a vigência da ata.

PARAGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração.

PARAGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: HIRT COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

ENDEREÇO: RUA ABELLE MOYSES SOMENSI, 67, CASCAVEL VELHO, CASCAVEL - PARANÁ.



CNPJ: 01.204.227/0001-11.

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ NILSON LEMOS DOS SANTOS.

CPF: 546.098.449-15.

LOTE	CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 6X4 PLACA AYM-8472					
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	ZM PARAFUSOS	14,5100	290,20
2	Tambor de freio dianteiro	4	unid	HIPER FREIOS	657,8067	2.631,23
3	Lona de freio dianteiro	2	unid	FRASLE	222,4921	444,98
4	Retentor cubo dianteiro	2	unid	SABO	48,3683	96,74
5	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	KOYO	77,3873	154,77
6	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	KOYO	77,5265	155,05
7	Amortecedor dianteiro	2	unid	COFAP	174,1239	348,25
8	Bucha da mola dianteira	4	unid	SUPORTE REI	48,3683	193,47
9	Bucha amortecedor	4	unid	SUPORTE REI	7,6800	30,72
10	Embuchamento dianteiro	1	unid	SKF	483,6829	483,68
11	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	DURAMETAL	24,1841	96,74
12	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	DURAMETAL	3,8599	30,88
13	Rebite para lona de freio	400	unid	REBIBRAS	0,2885	115,40
14	Patim de freio	8	unid	FRASLE	106,4063	851,25
15	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	METAL C	8,7047	17,41
16	Pivô de direção	2	unid	DELLA ROSA	145,1049	290,21
17	Barra de direção	1	unid	SUPORTE REI	532,0512	532,05
18	Flexível freio dianteiro	2	unid	LNG	24,1841	48,37
19	Conector para freio ar	4	unid	ENGATCAR	24,1841	96,74
20	Tee para freio ar	2	unid	CONTEC	24,1841	48,37
21	Radiador	1	unid	VISCONDE	2.224,9413	2.224,94
22	Mangueira radiador inferior	1	unid	GATES	628,7878	628,79
23	Mangueira de ar	10	unid	JAHU	7,7298	77,30
24	Mangueira radiador superior	1	unid	GATES	338,5780	338,58
25	Tampa de radiador	1	unid	FLORIO	17,4094	17,41



26	Reparo de bomba de água	1	unid	URBA	386,9463	386,95
27	Reparo direção hidráulica	1	unid	PADIL	406,2857	406,29
28	Bomba de hidráulica	1	unid	PADIL	1.160,8389	1.160,84
29	Bomba de água	1	unid	URBA	435,3146	435,31
30	Setor de direção	1	unid	BOSCH	6.771,5605	6.771,56
31	União engate rápido ar	15	unid	ENGATCAR	9,6697	145,05
32	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	VONDER	4,3474	65,21
33	Mangueira hidráulicas	10	unid	PRENSO	38,6887	386,89
34	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	PRENSO	21,2793	127,68
35	Capa conexões hidráulica	6	unid	PRENSO	7,7298	46,38
36	Junta do carter	1	unid	SABO	48,3683	48,37
37	Junta tampa de válvulas	1	unid	SABO	29,0190	29,02
38	Engraxadeira	26	unid	INGA PARTS	2,4075	62,60
39	Coxim do motor dianteiro	2	unid	REI	70,6125	141,23
40	Coxim do motor traseiro	2	unid	REI	70,6125	141,23
41	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SABO	212,8125	212,81
42	Cabo de embreagem	1	unid	CABOVEL	145,1049	145,10
43	Cabo acelerador	1	unid	FANIA	241,8414	241,84
44	Kit junta do motor	1	unid	SABO	1.160,8389	1.160,84
45	Kit alavanca cambio	1	unid	KIT E CIA	193,4732	193,47
46	Retrovisor-espelho	2	unid	BEPO	145,1049	290,21
47	Válvula termostática	1	unid	LNG	174,1239	174,12
48	Tanque combustível	1	unid	BEPO	967,3658	967,37
49	Pescador tanque combustível	1	unid	TSA	212,8125	212,81
50	Mola acelerador	4	unid	EFRARI	8,7047	34,82
51	Tampa tanque combustível	1	unid	UNIK	96,7366	96,74
52	Garfo caixa cambio	4	unid	REX	241,8414	967,37
53	Jogo cano bico injetor	1	unid	BOSCH	222,4921	222,49
54	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	SPICER	309,5491	619,10



55	Rolamento eixo piloto	1	unid	REX	193,4732	193,47
56	Engrenagem ré	1	unid	REX	386,9463	386,95
57	Engrenagem 1º caixa de cambio	1	unid	REX	386,9463	386,95
58	Engrenagem 2º caixa de cambio	1	unid	REX	386,9463	386,95
59	Anel sincronizado	4	unid	REX	116,0759	464,30
60	Kit de embreagem	2	unid	LAD	3.869,4631	7.738,93
61	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	SABO	82,2221	82,22
62	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	53,2031	53,20
63	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	EATON	532,0512	532,05
64	Eixo entalhado	1	unid	EATON	532,0512	532,05
65	Contra eixo	1	unid	EATON	532,0512	532,05
66	Miolo sincronizador	1	unid	EATON	309,5491	309,55
67	Cruzeta caixa satélite	2	unid	NAKATA	96,7366	193,47
68	Abraçadeira escape	4	unid	BEPO	28,0540	112,22
69	Silencioso	1	unid	BEPO	677,1561	677,16
70	Grampo de mola traseiro	4	unid	BEPO	48,3683	193,47
71	Porca dupla 7/8	8	unid	FAMA	4,8348	38,68
72	Válvula de ar descarga rápida	2	unid	LNG	38,6887	77,38
73	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	241,8414	967,37
74	Mola molejo traseiro	6	unid	GMS	203,1428	1.218,86
75	Pino de centro	6	unid	WS	16,4444	98,67
76	Tambor de freio traseiro	4	unid	HIPER FREIOS	628,7878	2.515,15
77	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	62,8828	125,77
78	Graxa para cubo	10	unid	EVORA	19,3394	193,39
79	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	KOYO	106,4063	425,63
80	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	KOYO	75,4474	301,79
81	Porca da carcaça	2	unid	DURAMETAL	30,9489	61,90
82	Arruela trava lisa cubo	4	unid	DURAMETAL		46,40



					11,5996	
83	Trava aranha cubo	4	unid	METAL C	12,5746	50,30
84	Coroa e pinhão	2	unid	KRAFT	1.934,7316	3.869,46
85	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	ZM PARAFUSOS	19,3394	386,79
86	Junta do diferencial	2	unid	SABO	29,0190	58,04
87	Rolamento diferencial	4	unid	TINK	82,2221	328,89
88	Porca regulagem coroa	4	unid	GATTI	82,2221	328,89
89	Trava pino molejo	4	unid	GMS	7,7298	30,92
90	Jogo arruelas planetárias	2	unid	DURAMETAL	96,7366	193,47
91	Mola mestre molejo traseiro	4	unid	GMS	319,2287	1.276,91
92	Ponta de eixo	4	unid	MECPAR	735,1940	2.940,78
93	Diafragma cuíca	4	unid	SABO	21,2793	85,12
94	Cuíca completa	4	unid	BZ	241,8414	967,37
95	Pino mola tirante	4	unid	SANTA RITA	21,2793	85,12
96	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	TORNOL	8,7047	69,64
97	Cruzeta cardã	4	unid	SPICER	75,4474	301,79
98	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	ORIGINAL	149,9397	299,88
99	Flexível ar traseiro	4	unid	ORIGINAL	29,0190	116,08
100	Tubo cardã	2	unid	UNIVERSAL	261,1808	522,36
101	Pino mola tirante	2	unid	SANTA RITA	21,2793	42,56
102	Hélice motor	1	unid	MODEFER	435,3146	435,31
103	Porca diversas	150	unid	DURAMETAL	0,4775	71,63
104	Arruelas diversas	200	unid	DURAMETAL	0,4775	95,50
105	Parafusos diversos	150	unid	DURAMETAL	2,4075	361,13
106	Reservatório de água	1	unid	RESERPLASTIC	135,4252	135,43
107	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	LNG	444,9843	444,98
108	Bucha barra estabilizadora	4	unid	REI	19,2598	77,04
109	Tubo de cola alto torque	1	unid	TEKBOND	53,2031	53,20
110	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	TEKBOND	12,5746	25,15
111	Caixa satélite	2	unid	REX	1.934,7316	3.869,46



112	Pino da balança	2	unid	REX	75,4474	150,89
113	Fluido de freio	8	unid	RADMAQ	19,3394	154,72
114	Óleo ATF direção	6	unid	MAXI	19,3394	116,04
115	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	309,5491	619,10
116	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	RECHESTER	1.402,6804	1.402,68
117	Válvula de ar 4 vias	1	unid	LNG	348,2477	348,25
118	Válvula pedal	1	unid	LNG	483,6829	483,68
119	Coxim escapamento	4	unid	REI	18,3843	73,54
120	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	REI	79,3172	158,63
121	Coxim da cabine traseiro	2	unid	REI	82,2221	164,44
122	Sensor pressão de óleo	1	unid	3 RHO	135,4252	135,43
123	Abraçadeira plástica	50	unid	FRONTEC	0,9650	48,25
124	Bujão de ar	1	unid	IGASA	580,4195	580,42
125	Servo embreagem	1	unid	SCHULZ	1.064,1024	1.064,10
126	Bomba injetora de combustível	1	unid	BOSCH	5.804,1947	5.804,19
127	Porta bicos injetores	6	unid	BOSCH	1.276,3976	7.658,39
TOTAL DO LOTE R\$					-	81.469,16
					-	

**LOTE
8**

ÔNIBUS VWM. POLO VIALE PLACA AMF-6766 E AND-8838

Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso de roda dianteira completo	40	unid	ZM PARAFUSOS	20,3873	815,49
2	Tambor de freio dianteiro	8	unid	FRASLE	873,8946	6.991,16
3	Lona de freio dianteiro	4	unid	LONAFLEX	203,9047	815,62
4	Retentor cubo dianteiro	4	unid	SABO	38,8338	155,34
5	Rolamento cubo dianteiro interno	4	unid	KOYO	77,6775	310,71
6	Rolamento cubo dianteiro externo	4	unid	KOYO	72,8245	291,30
7	Amortecedor dianteiro	8	unid	COFAP	169,9239	1.359,39
8	Bucha da mola dianteira	16	unid	REI	53,4027	854,44



9	Bucha amortecedor	16	unid	REI	7,7588	124,14
10	Embuchamento dianteiro	4	unid	INGA PARTS	534,0467	2.136,19
11	Grampo fecho de mola dianteiro	8	unid	DURAMETAL	24,2748	194,20
12	Porca dupla grampo 3/4	16	unid	DURAMETAL	3,8744	61,99
13	Rebite para lona de freio	800	unid	REBIBRAS	0,2896	231,68
14	Patim de freio	8	unid	FRASLE	135,9332	1.087,47
15	Trava porca cubo dianteiro	4	unid	METAL C	8,7373	34,95
16	Pivô de direção	8	unid	DELLA ROSA	145,7489	1.165,99
17	Barra de direção	4	unid	REI	582,5964	2.330,39
18	Flexível freio dianteiro	6	unid	LNG	26,2120	157,27
19	Conector para freio ar	8	unid	ENGATCAR	24,2748	194,20
20	Tee para freio ar	4	unid	CONTEC	25,2434	100,97
21	Radiador	2	unid	VISCONDE	2.233,2861	4.466,57
22	Mangueira radiador inferior	2	unid	GATES	747,6574	1.495,31
23	Mangueira de ar	20	unid	JAHU	7,7588	155,18
24	Mangueira radiador superior	2	unid	GATES	203,9047	407,81
25	Tampa de radiador	2	unid	FLORIO	17,4747	34,95
26	Reparo de bomba de água	2	unid	URBA	291,2982	582,60
27	Reparo direção hidráulica	2	unid	PADIL	301,0041	602,01
28	Bomba de hidráulica	2	unid	PADIL	970,9940	1.941,99
29	Bomba de água	2	unid	URBA	310,7101	621,42
30	Setor de direção	2	unid	BOSCH	6.796,9577	13.593,92
31	União engate rápido ar	30	unid	ENGATCAR	9,7059	291,18
32	Abraçadeiras para mangueiras	30	unid	VONDER	4,3637	130,91
33	Mangueira hidráulicas	20	unid	PRENSO	34,9494	698,99
34	Conexões para mang. Hidráulica	12	unid	PRENSO	21,3591	256,31
35	Capa conexões hidráulica	12	unid	PRENSO	8,7373	104,85
36	Junta do carter	2	unid	SABO	53,4027	106,81
37	Junta tampa de válvulas	2	unid	SABO	29,1278	58,26
38	Engraxadeira	52	unid	INGA PARTS	2,4165	125,66
39	Coxim do motor dianteiro	4	unid	REI		244,69



					61,1714	
40	Coxim do motor traseiro	4	unid	REI	70,8774	283,51
41	Jogo de junta caixa de câmbio	2	unid	SABO	213,6107	427,22
42	Cabo de embreagem	2	unid	CABOVEL	145,6491	291,30
43	Cabo acelerador	2	unid	CABOVEL	242,7485	485,50
44	Kit junta do motor	2	unid	SABO	1.068,0934	2.136,19
45	Kit alavanca cambio	2	unid	KIT E CIA	194,1988	388,40
46	Retrovisor-espelho	4	unid	BEPO	145,6491	582,60
47	Válvula termostática	2	unid	LNG	165,0610	330,12
48	Tanque combustível	2	unid	BEPO	1.019,5437	2.039,09
49	Pescador tanque combustível	2	unid	TSA	135,9332	271,87
50	Mola acelerador	8	unid	EFRARI	8,7373	69,90
51	Tampa tanque combustível	2	unid	UNIK	97,0994	194,20
52	Garfo caixa cambio	8	unid	REX	174,7769	1.398,22
53	Jogo cano bico injetor	2	unid	BOSCH	135,9332	271,87
54	Rolamento da caixa de câmbio	4	unid	SPICER	194,1988	776,80
55	Rolamento eixo piloto	2	unid	REX	155,3550	310,71
56	Engrenagem ré	2	unid	REX	407,8095	815,62
57	Engrenagem 1° caixa de cambio	2	unid	REX	417,5254	835,05
58	Engrenagem 2° caixa de cambio	2	unid	REX	417,5254	835,05
59	Anel sincronizado	8	unid	REX	111,6683	893,35
60	Kit de embreagem	4	unid	LAD	3.398,4788	13.593,92
61	Retentor virabrequim traseiro	2	unid	SABO	75,7303	151,46
62	Retentor virabrequim dianteiro	2	unid	SABO	53,4027	106,81
63	Eixo piloto 17 dentes	2	unid	EATON	495,2029	990,41
64	Eixo entalhado	2	unid	EATON	582,5964	1.165,19
65	Contra eixo	2	unid	EATON	553,4586	1.106,92
66	Miolo sincronizador	2	unid	EATON	339,8479	679,70



67	Cruzeta caixa satélite	8	unid	NAKATA	97,0994	776,80
68	Abraçadeira escape	8	unid	BEPO	29,1278	233,02
69	Silencioso	2	unid	BEPO	582,5964	1.165,19
70	Grampo de mola traseiro	8	unid	FAMA	53,4027	427,22
71	Porca dupla 7/8	16	unid	FAMA	4,8530	77,65
72	Válvula de ar descarga rápida	4	unid	LNG	38,8338	155,34
73	Lona de freio traseiro	8	unid	LONAFLEX	218,4736	1.747,79
74	Mola molejo traseiro	12	unid	GMS	218,4736	2.621,68
75	Pino de centro	12	unid	WS	15,5275	186,33
76	Tambor de freio traseiro	8	unid	FRASLE	776,7952	6.214,36
77	Retentor cubo traseiro interno	4	unid	SABO	67,9616	271,85
78	Graxa para cubo	20	unid	EVORA	19,4119	388,24
79	Rolamento cubo traseiro interno	8	unid	KOYO	106,8053	854,44
80	Rolamento cubo traseiro externo	8	unid	KOYO	77,6775	621,42
81	Porca da carcaça	4	unid	DURAMETAL	33,9808	135,92
82	Arruela trava lisa cubo	8	unid	DURAMETAL	12,6217	100,97
83	Trava aranha cubo	8	unid	METAL C	12,6217	100,97
84	Coroa e pinhão	2	unid	KRAFT	1.941,9879	3.883,98
85	Parafuso de roda traseira completa	40	unid	ZM PARAFUSOS	21,3591	854,36
86	Junta do diferencial	2	unid	SABO	29,1278	58,26
87	Rolamento diferencial	4	unid	KOYO	82,5305	330,12
88	Porca regulagem coroa	4	unid	GATTI	82,5305	330,12
89	Trava pino molejo	8	unid	METAL C	7,7588	62,07
90	Jogo arruelas planetárias	2	unid	DURAMETAL	101,9524	203,90
91	Mola mestre molejo traseiro	4	unid	GMS	320,4260	1.281,70
92	Ponta de eixo	4	unid	MECPAR	728,2455	2.912,98
93	Diafragma cuíca	16	unid	SABO	22,3277	357,24
94	Cuíca completa	8	unid	STHAL	242,7485	1.941,99



95	Pino mola tirante	8	unid	SANTA RITA	21,3591	170,87
96	Rolete patim freio 31,8 mm	16	unid	TORNOL	8,7373	139,80
97	Cruzeta cardã	12	unid	NAKATA	77,6775	932,13
98	Esfrega suporte de mola traseiro	4	unid	ORIGINAL	155,3550	621,42
99	Flexível ar traseiro	8	unid	LNG	31,0650	248,52
100	Tubo cardã	2	unid	UNIVERSAL	262,1604	524,32
101	Hélice motor	2	unid	MODEFER	436,9473	873,89
102	Porca diversas	300	unid	DURAMETAL	0,4793	143,79
103	Arruelas diversas	400	unid	DURAMETAL	0,4793	191,72
104	Parafusos diversos	300	unid	DURAMETAL	2,4165	724,95
105	Reservatório de água	2	unid	RESERPLASTIC	135,9332	271,87
106	Válvula regulador e secadora freio	2	unid	LNG	456,3592	912,72
107	Bucha barra estabilizadora	8	unid	REI	19,4119	155,30
108	Tubo de cola alto torque	2	unid	TEKBOND	58,2556	116,51
109	Silicone cinza alta temperatura	4	unid	TEKBOND	12,6217	50,49
110	Caixa satélite	2	unid	REX	1.941,9879	3.883,98
111	Pino da balança	4	unid	REX	77,6775	310,71
112	Fluido de freio	16	unid	RADMAQ	19,4119	310,59
113	Óleo ATF direção	8	unid	MAXI	19,4119	155,30
114	Correia 8pk motor	4	unid	GATES	310,7101	1.242,84
115	Barra estabilizadora dianteira	2	unid	ROCHESTER	1.553,5903	3.107,18
116	Válvula de ar 4 vias	2	unid	LNG	349,5538	699,11
117	Válvula pedal	2	unid	LNG	504,9089	1.009,82
118	Coxim escapamento	8	unid	REI	17,4747	139,80
119	Coxim da cabine dianteiro	4	unid	REI	77,6775	310,71
120	Coxim da cabine traseiro	4	unid	REI	82,5305	330,12
121	Sensor pressão de óleo	2	unid	3RHO	135,9332	271,87
122	Abraçadeira plástica	100	unid	VONDER	0,9686	96,86
123	Bujão de ar	2	unid	IGASA	602,0083	1.204,02
124	Servo embreagem	2	unid	SCHULZ		2.136,19



					1.068,0934	
125	Bomba injetora de combustível	2	unid	BOSCH	5.825,9637	11.651,93
126	Porta bicos injetores	12	unid	BOSCH	1.262,2921	15.147,51
TOTAL DO LOTE R\$						153.146,04
LOTE 9						
MICRO ÔNIBUS 8-160 MASCARELO GRAN MICRO/17 P						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso de roda dianteira completo	16	unid	ZM PARAFUSOS	22,3794	358,07
2	Retentor cubo dianteiro	2	unid	SABO	42,6207	85,24
3	Barra axial	2	unid	REI	191,8129	383,63
4	Patim de freio	4	unid	FRASLE	133,2020	532,81
5	Flexível freio dianteiro	4	unid	LNG	28,7724	115,09
6	Conector para freio ar	4	unid	ENGATPARTS	26,6404	106,56
7	Tee para freio ar	2	unid	CONTEC	26,6404	53,28
8	Mangueira de ar	10	unid	JAHU	8,5182	85,18
9	União engate rápido ar	15	unid	CONTEC	10,6601	159,90
10	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRASLE	618,0793	2.472,32
11	Lona de freio dianteiro	4	unid	LONAFLEX	243,7089	974,84
12	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	234,4435	937,77
13	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRASLE	655,3699	2.621,48
14	Batente suspensão	8	unid	REI	31,9705	255,76
15	Cabo comando câmbio	1	unid	CABOVEL	532,8280	532,83
16	Molejo eixo dianteiro	1	unid	GMS	3.196,9681	3.196,97
17	Bucha bandeja	12	unid	REI	181,1627	2.173,95
18	Bucha bandeja bi-partida	4	unid	REI	143,8522	575,41
19	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	KOYO	85,2513	170,50
20	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	KOYO	79,9212	159,84
21	Amortecedor dianteiro	4	unid	COFAP	181,1627	724,65
22	Amortecedor traseiro	4	unid	COFAP	191,8129	767,25



23	Bucha da mola dianteira	8	unid	REI	58,6009	468,81
24	Bucha amortecedor	8	unid	REI	31,9705	255,76
25	Embuchamento dianteiro	2	unid	INGAPARTS	532,8280	1.065,66
26	Grampo fecho de mola dianteiro	8	unid	FAMA	26,6404	213,12
27	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	FAMA	4,2541	34,03
28	Rebite para lona de freio	400	unid	REBIBRAS	0,3088	123,52
29	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	METAL C	9,5842	19,17
30	Pivô de direção	8	unid	DELLA ROSA	330,3550	2.642,84
31	Barra de direção	2	unid	REI	586,1088	1.172,22
32	Radiador	1	unid	VISCONDE	2.086,5992	2.086,60
33	Mangueira radiador inferior	1	unid	GATES	341,0052	341,01
34	Mangueira radiador superior	1	unid	GATES	202,4731	202,47
35	Tampa de radiador	1	unid	FLORIO	26,0825	26,08
36	Reparo de bomba de água	1	unid	URBA	287,7243	287,72
37	Reparo direção hidráulica	1	unid	PADIL	319,6948	319,69
38	Bomba de hidráulica	1	unid	PADIL	905,8036	905,80
39	Bomba de água	1	unid	URBA	330,3550	330,36
40	Setor de direção	1	unid	BOSCH	5.328,2802	5.328,28
41	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	VONDER	4,7921	71,88
42	Mangueira hidráulicas	10	unid	PRENSO	38,3566	383,57
43	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	PRENSO	23,4424	140,65
44	Capa conexões hidráulica	6	unid	PRENSO	9,5842	57,51
45	Junta do carter	1	unid	SABO	58,6009	58,60
46	Junta tampa de válvulas	1	unid	SABO	31,9705	31,97
47	Engraxadeira	26	unid	INGAPARTS	2,6601	69,16
48	Coxim do motor dianteiro	2	unid	REI	117,2218	234,44
49	Coxim do motor traseiro	2	unid	REI	122,5419	245,08
50	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SABO	234,4435	234,44
51	Cabo acelerador eletrônico	1	unid	CABOVEL	372,9756	372,98
52	Kit junta do motor	1	unid	SABO		1.012,38



					1.012,3752	
53	Kit alavanca cambio	1	unid	KIT E CIA	319,6948	319,69
54	Retrovisor-espelho	2	unid	BEPO	253,3728	506,75
55	Válvula termostática	1	unid	LNG	197,1430	197,14
56	Tanque combustível	1	unid	BEPO	905,8036	905,80
57	Pescador tanque combustível	1	unid	TSA	149,1823	149,18
58	Mola acelerador	4	unid	EFRARI	9,5842	38,34
59	Tampa tanque combustível	1	unid	UNIK	106,5616	106,56
60	Garfo caixa cambio	4	unid	REX	223,7834	895,13
61	Jogo cano bico injetor	1	unid	BOSCH	149,1823	149,18
62	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	SPICER	229,1135	458,23
63	Rolamento eixo piloto	1	unid	REX	191,8129	191,81
64	Engrenagem ré	1	unid	REX	447,5668	447,57
65	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	REX	458,2269	458,23
66	Engrenagem 2° caixa de cambio	1	unid	REX	458,2269	458,23
67	Anel sincronizado	4	unid	REX	122,5419	490,17
68	Kit de embreagem	2	unid	LAD	1.598,4841	3.196,97
69	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	SABO	85,2513	85,25
70	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	58,6009	58,60
71	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	EATON	532,8280	532,83
72	Eixo entalhado	1	unid	EATON	532,8280	532,83
73	Contra eixo	1	unid	EATON	618,0793	618,08
74	Miolo sincronizador	1	unid	EATON	372,9756	372,98
75	Abraçadeira escape	4	unid	BEPO	31,9705	127,88
76	Silencioso	1	unid	BEPO	556,2206	556,22
77	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	55,4128	221,65
78	Porca dupla 7/8	8	unid	FAMA	5,3301	42,64
79	Lona de freio de mão traseiro	2	unid	LONAFLEX	234,4435	468,89
80	Mola molejo traseiro	4	unid	GMS		980,41



					245,1037	
81	Pino de centro	6	unid	WS	18,1123	108,67
82	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	85,2513	170,50
83	Graxa para cubo	10	unid	EVORA	21,3103	213,10
84	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	KOYO	117,2218	468,89
85	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	KOYO	85,2513	341,01
86	Porca da carcaça	2	unid	DURAMETAL	37,2906	74,58
87	Arruela trava lisa cubo	4	unid	DURAMETAL	13,8482	55,39
88	Trava aranha cubo	4	unid	METAL C	13,8482	55,39
89	Coroa e pinhão	1	unid	KRAFT	4.098,6771	4.098,68
90	Parafuso de roda traseira completa	18	unid	ZM PARAFUSOS	23,4424	421,96
91	Junta do diferencial	1	unid	SABO	34,1025	34,10
92	Rolamento diferencial	2	unid	KOYO	149,1823	298,36
93	Porca regulagem coroa	2	unid	GATTI	122,5419	245,08
94	Jogo arruelas planetárias	1	unid	DURAMETAL	111,8917	111,89
95	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	GMS	404,9461	809,89
96	Ponta de eixo	2	unid	MECPAR	809,8922	1.619,78
97	Cruzeta cardã	4	unid	NAKATA	85,2513	341,01
98	Flexível freio traseiro	4	unid	LNG	90,5814	362,33
99	Cruzeta caixa satélite	2	unid	NAKATA	106,5616	213,12
100	Hélice motor	1	unid	MODEFER	372,9756	372,98
101	Porca diversas	150	unid	DURAMETAL	0,5280	79,20
102	Arruelas diversas	200	unid	DURAMETAL	0,5280	105,60
103	Parafusos diversos	150	unid	DURAMETAL	2,6601	399,02
104	Reservatório de água	1	unid	RESERPLAST	149,1823	149,18
105	Bucha barra estabilizadora	4	unid	REI	74,5911	298,36
106	Tubo de cola alto torque	1	unid	TEKBOND	63,9310	63,93
107	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	TEKBOND	13,8482	27,70
108	Caixa satélite	1	unid	REX	2.682,7704	2.682,77



109	Fluido de freio	8	unid	RADMAQ	21,3103	170,48
110	Óleo ATF direção	4	unid	MAXI	22,3763	89,51
111	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	266,4140	532,83
112	Coxim escapamento	8	unid	REI	23,4424	187,54
113	Sensor pressão de óleo	1	unid	3RHO	149,1823	149,18
114	Abraçadeira plástica	50	unid	VONDER	1,0660	53,30
115	Cilindro embreagem mestre	2	unid	TRW	479,5472	959,09
116	Cilindro embreagem auxiliar	2	unid	TRW	234,4435	468,89
117	Bomba injetora de combustível	1	unid	BOSCH	5.328,2802	5.328,28
118	Porta bicos injetores	4	unid		1.172,2177	4.688,87
	TOTAL DO LOTE R\$					76.596,81

TOTAL R\$ 311.212,01 (Trezentos e onze mil duzentos e doze reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.



3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é igual ao prazo de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores



correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

- 3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

- 3.3.90.30.00 (175) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (176) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (177) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (178) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115
- 3.3.90.30.00 (179) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (251) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (252) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (258) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

- 3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (312) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371
- 3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (469) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494
- 3.3.90.30.00 (470) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo

- 3.3.90.30.00 (325) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

- 3.3.90.30.00 (479) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494
- 3.3.90.30.00 (480) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495
- 3.3.90.30.00 (481) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495



PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal,



relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Rodrigo Cassanelli

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:




(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.


II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.


III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

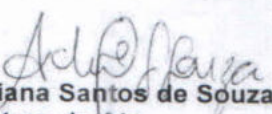
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


Rodrigo Cassanelli
Fiscal da Ata


HIRT COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
José Nilson Lemos dos Santos
CPF: 546.098.449-15


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata